



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 16.389, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 2.057/17

Fixa, para o exercício de 2017, o montante de recursos financeiros destinados para utilização como incentivo fiscal na realização de projetos culturais no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 104, incisos II e IX, cc o artigo 216, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que pela Lei nº 6.959, de 17 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 14.905, de 25 de março de 2015, foi instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, incentivo fiscal para a realização de projetos culturais a serem concedidos para pessoa física ou jurídica domiciliada no Município;

Considerando que de acordo com o § 5º do referido dispositivo, o Poder Executivo fixará, anualmente, dentro dos limites estabelecidos no referido diploma legal, o valor destinado ao incentivo cultural das receitas do IPTU e do ISS, arrecadadas no exercício imediatamente anterior à fixação do valor anual destinado ao incentivo cultural de que trata o mencionado diploma legal;

Considerando que a Secretaria de Finanças informa às fls. 5 do Processo Administrativo nº 2.057/17 que as receitas arrecadadas do IPTU e do ISS em 2016 totalizaram R\$ 210.066.299,14 (duzentos e dez milhões, sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3.150.994,49 (três milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), a título de recursos disponíveis para utilização, o montante destinado a financiar projetos culturais no exercício financeiro de 2017, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do total das receitas do IPTU e do ISS arrecadado no exercício de 2016.

Parágrafo único. Do montante fixado no **caput** deste artigo, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) deverá ser aplicado em produções culturais de criação local, cujos participantes sejam da cidade de Mogi das Cruzes, e, 20% (vinte por cento), canalizados para produções de outras regiões, com o objetivo de intercâmbio e troca de informações, cujo proponente responsável pelo projeto cultural seja domiciliado ou tenha sede na cidade de Mogi das Cruzes e que a circulação do projeto aconteça no Município.

Art. 2º As Secretarias de Cultura e de Finanças adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto, observadas as disposições consubstanciadas na Lei nº 6.959, de 17 de setembro de 2014, e no seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 14.905, de 25 de março de 2015.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 16.389/17 - Fls. 2

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de fevereiro de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito Municipal

Aurílio Sérgio Costa Caiado
Secretário de Finanças

Marco Soares
Secretário de Governo

Mateus Sartori Barbosa
Secretário de Cultura

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2017. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.